



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PREGÃO Nº 47/2020

SEI nº 00547.2020-6		Data de abertura: 26/10/2020, às 10h:00 (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP? Sim	Participantes: Exclusiva ME/EPP	Reserva de quota ME/EPP Não
Objeto Registro de Preços de fornecimento e prestação de serviços de conserto e ajustes de togas, becas, pelerines e etiquetas .		Decreto 7.174? Não	Margem de preferência? Não
Valor total da licitação R\$ 30.290,55 (trinta mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)		Vistoria Não se aplica	Amostra/Demonstração? Não
Tipo de Licitação: Menor preço		Modo de Disputa: “aberto e fechado”	
Pregoeiro: Fábio Curty de Mesquita, designado por meio de Portaria Pres.TRE/MT nº 488/2019			
Documentação de habilitação Vise Seção 09 deste Edital			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço www.comprasgovernamentais.jus.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “070022”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/gestao-das-contratacoes/licitacoes-1licitacoes			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO TRE/MT Nº 47/2020

**MODALIDADE: PREGÃO FORMA:
ELETRÔNICA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Processo Administrativo - SEI nº 00547.2020-6

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as alterações do Decreto nº 9.488/2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Res. TRE/MT 23.234/2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços, visando futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de conserto e ajustes de togas, becas, pelerines e etiquetas, sob demanda.

1.2. A licitação é composta de Grupo único, composto de 12 (doze) itens, conforme tabela constante da Termo de Referência – Anexo II, devendo a licitante interessada cotar preços **para todos os itens do grupo**.

1.3. A ata de registro de preços resultante deste edital terá vigência de 12 (doze) meses.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

1.5. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.7. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante deste pregão **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 (Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário).

2.2. As regras referentes a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em função do valor, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado (licitação restrita), a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar N. 123/2006, c/c Art. 10 do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.4. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição;

b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

f) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

g) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.g.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- h)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i)** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- j)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- k)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m)** Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- n)** empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

1.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.a.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.10. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.12. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor GLOBAL do grupo único.

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor adjudicado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 8.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (...), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4.** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- a)** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b)** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c)** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - d)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço final superior (unitário ou total) ao preço máximo fixado no Anexo II (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.7.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30%** (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a)** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. DA AMOSTRA:

8.20.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá providenciar, no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, o envio de amostra dos itens 1 ao 4, constantes da tabela prevista no subitem 2.2 do Termo, todos em tamanho “M”, que deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da solicitação oficial do pregoeiro para aprovação.

8.20.2. As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CERIMONIAL

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político
Administrativo – Setor “E”

Tel. (65) 3362-8301 – Aos cuidados de Verônica de Paula

8.20.3. As amostras serão destinadas a inspeção técnica, como forma de aferir a compatibilidade do produto com vistas à constatação de que o mesmo atende às especificações e qualidade exigidas pelo Tribunal e serão avaliadas por servidores designados para esta finalidade.

8.20.4. Caso o último dia de prazo para envio da amostra caia em final de semana ou feriado, o prazo de

8.20.5. entrega ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.20.6. As amostras serão avaliadas por servidor do Cerimonial do TRE-MT, que deverá emitir, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de seu



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

recebimento, laudo conclusivo acerca da aceitação/recusa do material, o qual será enviado ao Pregoeiro para as providências a seu cargo.

8.20.7. Será registrada, para cada amostra, a conformidade ou inconformidade, sempre acompanhada de motivação.

8.20.8. Casos de inconformidade ensejarão anotação de descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.

8.20.9. A licitante não poderá entregar, no curso da execução do contrato, vestes com modelos (tecido e forma idênticos), marcas e especificações que não tenham sido apresentados como amostra durante o pregão.

8.20.9.1. As amostras do licitante vencedor serão guardadas para comparação com os produtos entregues durante a execução

8.20.10. As amostras serão avaliadas quanto à sua aderência às especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital). O(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) amostra(s) rejeitada(s) pela área técnica será (ão) desclassificado(s) do certame;

8.20.11. As amostras rejeitadas serão devolvidas aos licitantes. Decorridos trinta dias da finalização da licitação, caso as empresas que tiveram amostras rejeitadas não as retirem, o TRE-MT as descartará ou as aproveitará para qualquer finalidade ou interesse público, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

8.21. Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências do edital, inclusive quanto à aprovação da amostra analisada, e ofertar o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 9.11.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Declarações:

- 9.13.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

9.13.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.9 deste Edital.

9.13. Qualificação Técnica

9.13.3. Comprovação de aptidão para prestação satisfatória de serviços similares, em características, quantidades e prazos similares, de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior ao objeto licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Nome e dados pessoais do representante legal apto para assinar a ata de registro de preços e o contrato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

11.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

13.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a administração decida pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à emissão de nota de empenho, para viabilizar a contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. No aceite da nota de empenho/a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

- 17.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- 17.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser celebrado;
- 17.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa a ser Contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 17.1.4. Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem ainda da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do Fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;
- 17.1.5. Dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser Contratada;
- 17.1.6. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa executar os serviços e a entrega do material objeto do Termo de Referência.
- 17.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.
- 17.1.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas

- 17.1.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços
- 17.1.10. Se for o caso, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a nota de empenho ou devolver o contrato assinado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 17.1.11. Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da empresa:

- 18.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 18.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência do Contratante.
- 18.1.3. Entregar os serviços na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital e contrato.
- 18.1.4. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 18.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 18.1.6. Utilizar, na realização dos serviços, mão-de-obra qualificada, regularmente contratada.
- 18.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato.
- 18.1.8. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, nesse caso, suportando os descontos que deverão ser efetuados na fatura;
- 18.1.9. Indicar preposto com poderes para atuar na execução do contrato.
- 18.1.10. Reunir-se, sempre que convocado, com a Contratante.
- 18.1.11. Relatar aos responsáveis pela gestão e fiscalização as irregularidades observadas em virtude da prestação do serviço.
- 18.1.12. Manter durante toda a vigência da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- 18.1.13. Confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, sob pena de multa;
- 18.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e trabalhistas resultante da execução do contrato;
- 18.1.15. Não cobrar qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante do Termo de Referência;
- 18.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRE-MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art.70 da Lei nº8.666/1993.
- 18.1.18. Disponibilizar um representante, devidamente qualificado, para realizar as aferições das medidas dos vestuários;
- 18.1.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 18.1.20. Executar o objeto contratual com as características exigidas no termo de referência e no contrato, de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 18.1.21. Atender prontamente a todas as solicitações do TRE-MT previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 18.1.22. Comunicar ao TRE-MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 18.1.23. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 18.1.24. Disponibilizar ao TRE-MT um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, conta de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis da semana, no horário de expediente do TRE-MT;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 18.1.25. Encaminhar após o término da entrega, para efeitos de comprovação e aceitação, documento fiscal contendo a identificação da empresa Contratada, a descrição do produto solicitado, a quantidade fornecida, data da entrega, bem como quaisquer outras informações pertinentes;
- 18.1.26. O recolhimento de vestes para conserto/ajuste, o transporte de funcionário para aferição de medidas e a devolução de serviços executados se dará a expensas da Contratada;
- 18.1.27. Sempre que necessária a aferição de medidas, a Contratada deverá agendar local e horário junto à fiscalização, privilegiando a disponibilidade da autoridade solicitante.
- 18.1.28. Refazer o serviço que não receber aprovação pelo fiscal do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. A nota fiscal /fatura, em duas vias, deverá estar com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se for o caso;

19.5. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação dos materiais e serviços;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

19.9. Em havendo aplicação da penalidade de multa ou de glosa em função do ANS, o valor será deduzido do crédito que a empresa fizer jus.

19.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

21.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

21.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

21.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

21.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

21.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

21.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 21.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.
- 21.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:
- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
 - II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
 - III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 21.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.7.
- 21.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
 - b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
 - d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
 - e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
 - f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

21.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

21.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

21.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

21.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

21.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.9. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Durante execução, a contratação será acompanhada, gerida e fiscalizada pelo(a) servidor(a) que atua como titular da unidade do Cerimonial, ou na ausência, pelo substituto imeditato, devendo este(a):

- a) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual, em sua totalidade;
- b) Dar conhecimento à Administração do não cumprimento das obrigações tratadas na Cláusula Oitava deste Edital, bem como das condutas vedadas à CONTRATADA, para adoção das providências cabíveis;
- c) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- d) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- e) Emitir manifestação em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando à Diretoria-Geral do TRE/MT, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

22.1.1. Promover as avaliações e fiscalizações do serviço prestado e material entregue, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

22.1.2. Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme o assunto abordado.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.11. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

24.12. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

24.13. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.14. Em caráter complementar, as informações referidas no item 24.12 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

24.15. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

24.16. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

24.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;
- 25.1.2.** Anexo 1: Modelo De Togas E Begas;
- 25.1.3.** Anexo 2: Modelo De Meia-Capa (Pelerine)
- 25.1.4.** Anexo 3: Modelo de Etiqueta;
- 25.1.5.** Anexo II: Planilha de Custos (preço máximo aceitável);
- 25.1.6.** Anexo III: Modelo de Declaração;
- 25.1.7.** Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;
- 25.1.8.** Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.9.** Anexo VI: Minuta de Contrato.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
Cuiabá, 05 de outubro de 2020.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

1 DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar cumprimento ao disposto no art.51 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;
- 1.2 A aquisição de togas e afins visa atender a necessidade de renovação de togas desgastadas pelo uso e a necessidade de manutenção às vestes talares que precisarem de ajustes no decorrer de 12 meses.
- 1.3 Há ainda a necessidade de aquisição de becas para os advogados em sustentação oral, bem como de pelerines pelos servidores que auxiliarão os trabalhos durante a realização das sessões plenárias.
- 1.4 Entende-se, por conseguinte, que as despesas a serem acobertadas decorrentes da contratação de empresa para fornecimento e manutenção de vestes talares deste Tribunal são justificadamente necessárias.
- 1.5 Com relação ao quantitativo das Togas, Becas e Pelerines, a demanda é a seguinte:
14 togas para membros, 09 Becas para advogados e 07 pelerines para servidores que atuam no plenário.
Cada uma dessas peças terá uma etiqueta de identificação, conforme descrito no item 2.2, totalizando 30 unidades.

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de conserto e ajustes de togas, becas, pelerines e etiquetas, sob demanda, para o TRE-MT, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
- 2.2 Das especificações mínimas, quantitativo e código SIASG:

ITEM	MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
------	------------------------	------------	---------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

01	TOGA PARA USO NAS SESSÕES (Membros) Tecido: Confeccionada em cetim preto, todos de 1ª linha; Frente: Modelo frente simples, abertura em toda a extensão da frente, fechada por zíper; Mangas: mangas largas, franzidas nos ombros; Gola: Modelo decote em “V”; Costas: Costas com sobrecapa, com recorte na altura da cintura e franzido na saia; Cordão (torçal): Cordão e pingentes confeccionados em fio de seda (1ª linha), na cor branca para os Membros do Tribunal, na cor vermelha para o Procurador Regional Eleitoral; Costuras: em ponto simples nos pespontos, fechamento, fixação de componentes, chuleado à máquina, com overloque nas costuras de acabamento; Aviamentos: linha 100% poliéster/algodão, cor preta; Comprimento: Vestes talares (longas). A confecção deverá estar de acordo com as imagens do Anexo 1 deste Termo de Referência.	14	341786
02	BECA PARA USO NAS SESSÕES (Advogados) Tecido: Confeccionada em cetim preto, todos de 1ª linha; Frente: Modelo frente simples, abertura em toda a extensão da frente, fechada por zíper; Mangas: mangas largas, franzidas nos ombros; Gola: Modelo decote em “V”; Costas: Costas com sobrecapa, com recorte na altura da cintura e franzido na saia; Cordão (torçal): Cordão e pingentes confeccionados em fio de seda (1ª linha), na cor preta; Costuras: em ponto simples nos pespontos, fechamento, fixação de componentes, chuleado à máquina, com overloque nas costuras de acabamento; Aviamentos: linha 100% poliéster/algodão, cor preta; Comprimento: Vestes talares (longas). A confecção deverá estar de acordo com as imagens do Anexo 1 deste Termo de Referência.	7	341786
03	MEIA-CAPA (PELERINE) PARA SERVIDORES Tecido: Confeccionada em cetim preto, todos de 1ª linha; Frente: Modelo com frente simples fechado por colchetes, sem mangas, cortada em godê; Gola: Modelo “gola de padre”; Costuras: em ponto simples nos pespontos, fechamento, fixação de componentes, chuleado à máquina, com overloque nas costuras de acabamento;	7	341786



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

	Aviamentos: linha 100% poliéster/algodão, cor preta; Comprimento: até a altura da cintura, confeccionada em tamanho único. A confecção deverá estar de acordo com as imagens do Anexo 2, deste Termo de Referência.		
04	Etiqueta Tecido: em cetim, cor preta; Comprimento: medidas aproximadas de 8cm x 2,5cm; Identificação: nome dos usuários bordados na cor branca (área bordada de aproximadamente 7cm x 2cm); fonte: Times New Roman, tamanho 20; Aviamentos: chuleado à máquina com overloque nas bordas da etiqueta. Modelo: fixada na parte interna com pontos simples, de forma que possibilite facilmente a substituição, sem danificar o tecido. A confecção deverá estar de acordo com as imagens do Anexo 3 deste Termo de Referência.	30	463047
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
05	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de TOGA)	8	24805
06	Substituição de cordão (Conserto/reparo de TOGA)	8	24805
07	Substituição de zíper (Conserto/reparo de TOGA)	8	24805
08	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de BECA)	8	24805
09	Substituição de cordão (Conserto/reparo de BECA)	8	24805
10	Substituição de zíper (Conserto/reparo de BECA)	8	24805
11	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de meia-capa "PELERINE")	8	24805
12	Recolocação de colchete (Conserto/reparo de meia-capa "PELERINE")	8	24805

- 2.3 As togas serão entregues com identificação (etiqueta) com nome do usuário bordado na parte interna e deverão ser acondicionadas individualmente em cabides e com capas de TNT resistentes e com zíper. As becas e pelerines apresentarão etiquetas com os nomes das respectivas funções (advogado ou assistente de plenário), conforme especificado na ordem de fornecimento e deverão ser acondicionadas individualmente em cabides.
- 2.4 As togas e as becas serão confeccionados em tamanhos P (pequeno), M (médio) e G (grande), nos quantitativos que deverão ser especificados na ordem de fornecimento.
- 2.5 As meias-capas (pelerines) serão confeccionadas em tamanho único.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 2.6 Nos valores indicados na planilha de preços (anexo II) deverão estar incluídos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.
- 2.7 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e atender às especificações e padronização contidas neste Termo de Referência.
- 2.8 O levantamento de mercado foi realizado verificando-se os valores atribuídos a objetos de mesma especificação, em atas de registro de preços de outros Tribunais, tais como o TRE-DF e o TRF 5ª Região.

3 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1 A licitante detentora da melhor proposta, após a fase de lances, deverá apresentar, para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, amostras dos itens 1 ao 4 constantes da tabela prevista no subitem 2.2 deste Termo, todos em tamanho "M", que deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da solicitação oficial do pregoeiro.
- 3.2 As amostras serão destinadas a inspeção técnica, como forma de aferir a compatibilidade do produto com vistas à constatação de que o mesmo atende às especificações e qualidade exigidas pelo Tribunal e serão avaliadas por servidores designados para esta finalidade.
- 3.3 O(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) amostra(s) rejeitada(s) pela área técnica será (ão) desclassificado(s) do certame;
- 3.4 As amostras do licitante vencedor serão guardadas para comparação com os produtos entregues durante a execução, que deverão ser produzidos com tecidos e forma idênticos.
- 3.5 As amostras rejeitadas serão devolvidas aos licitantes. Decorridos trinta dias da finalização da licitação, caso as empresas que tiveram amostras rejeitadas não as retirem, o TRE-MT as descartarão ou as aproveitarão para qualquer finalidade ou interesse público, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

4 DA PROPOSTA

- 4.1 As propostas deverão conter os valores unitários e totais.
- 4.2 Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.3 Os preços ofertados pelo licitante serão reajustados anualmente pelo IPCA.
- 4.4 O preço do serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA é o resultante do quantitativo solicitado, por demanda, pois as quantidades discriminadas no subitem 2.2 constituem mera estimativa anual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 4.5 O preço será adjudicado à empresa que apresentar o menor valor global, uma vez que o objeto se compõe de vários itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento dos produtos e a prestação de serviços por uma única empresa, garantindo uniformidade e padronização. (Fundamentação legal: Ac. TCU nº 861/2013 – Plenário; Ac. TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara).
- 4.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário. O fornecimento e a prestação de serviços de conserto e ajuste serão realizados por demanda, mediante solicitação.
- 5.2 Considerando o regime de execução escolhido, as quantidades discriminadas no subitem 2.2 deste Termo de Referência constituem mera estimativa anual, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior à apresentação da nota fiscal/fatura com código de barras, enviada em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação e sem rasuras, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2 A fiscalização atestará a fatura ou, em caso de execução irregular, relatará de forma circunstanciada, o que implicará na interrupção do prazo para pagamento.
- 6.3 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á a partir da reapresentação da fatura corrigida.
- 6.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT) e adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

6.5 A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

6.6 A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada, bem como o material e os serviços entregues;

d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco/código e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

6.7 Antes do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.1 Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

6.7.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.8 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 6.9 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, independentemente da aceitação desta, que poderá recorrer da decisão no prazo de cinco dias da ciência.
- 6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.
- 6.11 Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7 DA VIGÊNCIA

- 7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 60 (sessenta) meses.
- 7.1.1 O período de vigência acima descrito poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8 DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto será realizado pelo Cerimonial, compreendendo duas etapas distintas:

8.1.1 Provisoriamente no ato de entrega do objeto pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

8.1.2 Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

8.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recua, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.2.1 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, referente ao subitem 1.1.2 retro, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.3 O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo TRE-MT, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.

8.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

8.4.1 Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

8.4.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

8.4.3 Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8.5.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.5.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e o seu perfeito funcionamento.

8.6 O recebimento definitivo não excederá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

8.7 Em relação ao serviço de reparo, o recebimento definitivo dar-se-á com a aprovação do serviço pelo fiscal designado, no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega.

8.7.1 Em não sendo aprovado, a Contratada deverá refazer o reparo no mesmo prazo.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos específicos do orçamento da Justiça Eleitoral do exercício de 2020.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para o fiel cumprimento do contrato, o CONTRATANTE se comprometerá à:

10.1.1 Prestar as informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relativamente ao objeto do contrato a ser firmado;

10.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;

10.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Para o fiel cumprimento a CONTRATADA se compromete à:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRE-MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art.70 da Lei nº8.666/1993.
- 11.1.2 Disponibilizar um representante, devidamente qualificado, para realizar as aferições das medidas dos vestuários;
- 11.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 11.1.4 Executar o objeto contratual com as características exigidas no termo de referência e no contrato, de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.1.5 Atender prontamente a todas as solicitações do TRE-MT previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 11.1.6 Comunicar ao TRE-MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.1.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.8 Disponibilizar ao TRE-MT um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, conta de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis da semana, no horário de expediente do TRE-MT;
- 11.1.9 Encaminhar após o término da entrega, para efeitos de comprovação e aceitação, documento fiscal contendo a identificação da empresa Contratada, a descrição do produto solicitado, a quantidade fornecida, data da entrega, bem como quaisquer outras informações pertinentes;
- 11.1.10 O recolhimento de vestes para conserto/ajuste, o transporte de funcionário para aferição de medidas e a devolução de serviços executados se dará a expensas da Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 11.1.11 Sempre que necessária a aferição de medidas, a Contratada deverá agendar local e horário junto à fiscalização, privilegiando a disponibilidade da autoridade solicitante.
- 11.1.12 Refazer o serviço que não receber aprovação pelo fiscal do Contrato.

12 DAS PENALIDADES E DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1 . Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

12.1.1 **Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

12.1.2 **Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

1.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

1.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

12.1.3 **Multa administrativa** por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

12.1.3.1 Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

12.1.4 Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

12.1.4.1 Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.5 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

12.1.5.1 A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

IV. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

V. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

VI. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais).

12.1.5.2 Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 12.7.

12.1.6 **Impedimento de licitar e contratar** com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

k) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;

l) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;

m) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;

n) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;

o) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;

p) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- q) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- r) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- s) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- t) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

12.1.7 Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.
- 12.3 As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.
- 12.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
- 12.5 O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:
 - 12.5.1 Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.
 - 12.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
- 12.6 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 10520/2002.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 12.9 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
- 12.10 As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

13 DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo titular da unidade do Cerimonial, ou na sua ausência, pelo substituto imediato, devendo estes:

- 13.1.1 Promover as avaliações da execução do contrato;

- 13.1.2 Atestar a nota fiscal, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

- 13.1.3 Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT as providências que não forem de sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2020.

Assino o presente termo eletronicamente.

Verônica de Paula
Cerimonial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

MODELO DE TOGAS E BECAS - FRENTE COSTAS



MODELO DE TOGAS E BECAS -



ANEXO 2 – MODELO DE MEIA-CAPA (PELERINE)

MODELO DE PELERINE - FRENTE





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

MODELO DE PELERINE – COSTAS





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO ANEXO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Planilha de Custos (preço máximo aceitável)

ITEM	MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOGA PARA USO NAS SESSÕES (membros) Tecido: Confeccionada em cetim preto, todos de 1ª linha; Frente: Modelo frente simples, abertura em toda a extensão da frente, fechada por zíper; Mangas: mangas largas, franzidas nos ombros; Gola: Modelo decote em “V”; Costas: Costas com sobrecapa, com recorte na altura da cintura e franzido na saia; Cordão (torçal): Cordão e pingentes confeccionados em fio de seda (1ª linha), na cor branca para os Membros do Tribunal, na cor vermelha para o Procurador Regional Eleitoral; Costuras: em ponto simples nos pespontos, fechamento, fixação de componentes, chuleado à máquina, com overloque nas costuras de acabamento; Aviamentos: linha 100% poliéster/algodão, cor preta; Comprimento: Vestes talares (longas). A confecção deverá estar de acordo com as imagens do Anexo 1 deste Termo de Referência.	14	869,67	12.175,38
02	BECA PARA USO NAS SESSÕES (advogados) Tecido: Confeccionada em cetim preto, todos de 1ª linha;	7	869,67	6.087,69



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

	Frente: Modelo frente simples, abertura em toda a extensão da frente, fechada por zíper; Mangas: mangas largas, franzidas nos ombros; Gola: Modelo decote em “V”; Costas: Costas com sobrecapa, com recorte na altura da cintura e franzido na saia; Cordão (torçal): Cordão e pingentes confeccionados em fio de seda (1ª linha), na cor preta; Costuras: em ponto simples nos pespontos, fechamento, fixação de componentes, chuleado à máquina, com overloque nas costuras de acabamento; Aviamentos: linha 100% poliéster/algodão, cor preta; Comprimento: Vestes talares (longas). A confecção deverá estar de acordo com as imagens do Anexo 1 - A deste Termo de Referência.			
03	MEIA-CAPA (PELERINE) PARA SERVIDORES Tecido: Confeccionada em cetim preto, todos de 1ª linha; Frente: Modelo com frente simples fechado por colchetes, sem mangas, cortada em godê; Gola: Modelo “gola de padre”; Costuras: em ponto simples nos pespontos, fechamento, fixação de componentes, chuleado à máquina, com overloque nas costuras de acabamento; Aviamentos: linha 100% poliéster/algodão, cor preta; Comprimento: até a altura da cintura, confeccionada em tamanho único.	7	352,12	2.464,84



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

	A confecção deverá estar de acordo com as imagens do Anexo 2, deste Termo de Referência.			
04	Etiqueta Tecido: em cetim, cor preta; Comprimento: medidas aproximadas de 8cm x 2,5cm; Identificação: nome dos usuários bordados na cor branca (área bordada de aproximadamente 7cm x 2cm); fonte: Times New Roman, tamanho 20; Aviamentos: chuleado à máquina com overloque nas bordas da etiqueta. Modelo: fixada na parte interna com pontos simples, de forma que possibilite facilmente a substituição, sem danificar o tecido. A confecção deverá estar de acordo com as imagens do Anexo 3 deste Termo de Referência.	30	63,72	1.911,60
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de TOGA)	8	128,47	1.027,76
06	Substituição de cordão (Conserto/reparo de TOGA)	8	142,73	1.141,84
07	Substituição de zíper (Conserto/reparo de TOGA)	8	114,04	912,32
08	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de BECA)	8	128,47	1.027,76



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

09	Substituição de cordão (Conserto/reparo de BECA)	8	142,73	1.141,84
10	Substituição de zíper (Conserto/reparo de BECA)	8	114,04	912,32
11	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de meia-cap "PELERINE")	8	101,70	813,60
12	Recolocação de colchete (Conserto/reparo de meia-cap "PELERINE")	8	84,20	673,60
VALOR TOTAL DO GRUPO				30.290,55

Estimativa atualizada por coleta de preços realizada pela SGC/CMP

ANEXO III

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº ____47/2020, declara, sob as penas da lei, que:

- 1) Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ 229/2016, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:		
Planilhas de formação de preços: (DOZE ITENS)					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade total registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		unidade			
2					
Valor Global					
* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.					
Declarações:					
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.					
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.					
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos					
iv) Dados pessoais do responsável pela assinatura de ata/contrato e Informe o E-MAIL e dados bancários do licitante.					
Validade da Proposta:					
O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, contados da data de abertura do Pregão.					
Local e data					
Nome do Responsável Legal					
Cargo/Função					

*** Lances - valor GLOBAL**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOGA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA

Processo Administrativo - SEI nº 00547.2020-6

Pregão nº 47/2020

Aos dias do mês de do ano de 2020, A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, _____ conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão em epígrafe, **resolve** nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013, em face da Licitação TRE/MT nº 47/2020, PA SEI nº 00547.2020-6, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa _____, assim como da empresa que, após a fase competitiva, concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, nas seguintes cláusula e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de _____

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Fone: (____) _____, e-mail: _____, representada por sua Diretora-Presidente, Senhora _____, CNH nº _____ e CPF nº _____.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos bens e serviços registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a fornecer os equipamentos conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação TRE/MT nº 47/2020 e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento, o TRE/MT convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TRE/MT nº 47/2020. A aquisição será formalizada mediante a emissão de nota de empenho ou de contrato, de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, conforme solicitação do responsável pelo Cerimonial, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

4.1.1. Telefone do Cerimonial do TRE-MT: (65) 3362-8301

5. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação/**aceite** da recebimento da Nota de Empenho, caso a nota de empenho seja substituta do termo de contrato.

6. Quando a contratada não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso IV, daquele Decreto.

7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. Esta Ata não comporta adesão por parte de outros órgãos (Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário).

9. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

registrados, cabendo ao TRE/MT promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TRE/MT deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE/MT poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos equipamentos e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5. Não havendo êxito na negociação, o TRE/MT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TRE/MT o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

10.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/MT.

10.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

10.5. Além das hipóteses previstas no item 11.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/MT;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo as atividades de entrega/transporte previstas no item 25 do Termo de Referência.

10.6. Na ocorrência do cancelamento do registro do fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

11.DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura com início em ____ e encerramento em ____/____/2021.

12.DAS PENALIDADES

12.1. A empresa registrada, assim como as integrantes dos cadastro de reserva, que convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, ficarão sujeitas, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no capítulo XX do Edital de Licitação do TRE/MT n.º 47/2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

13.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/MT, nos termos do Edital de Licitação TRE/MT nº _47/2020 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TRE/MT (órgão gerenciador).

13.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.4.1. Edital de Licitação TRE/MT nº _47/2020.

13.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação TRE/MT nº _47/2020.

13.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

13.4.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços aos da licitante vencedora, para efeito de cadastro de reserva.

14. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o **Termo de Referência**, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, **fazem parte integrante** e complementar deste documento, no que não o contrarie.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2020.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020 - ITENS REGISTRADOS

Aquisição de togas _____ e serviços, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TRE/MT nº 47/2020. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 00547.2020-6, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Item	Descrição	Quantidade registrada	Unidade de fornecimento	Preço Unitário
1	TOGA PARA USO NAS SESSÕES (Membros)	14		
2	BECA PARA USO NAS SESSÕES (Advogados)	7		
3	MEIA-CAPA (PELERINE) PARA SERVIDORES	7		
4	Etiqueta	30		
5	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de TOGA)	8		
6	Substituição de cordão (Conserto/reparo de TOGA)	8		
7	Substituição de zíper (Conserto/reparo de TOGA)	8		
8	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de BECA)	8		
9	Substituição de cordão (Conserto/reparo de BECA)	8		
10	Substituição de zíper (Conserto/reparo de BECA)	8		
11	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de meia-capa "PELERINE")	8		
12	Recolocação de colchete (Conserto/reparo de meia-capa "PELERINE")	8		
VALOR GLOBAL				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MATO GROSSO E A
EMPRESA**

.....

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria.

CONTRATADA: _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e CPF n.º _____, e-mail: _____, fone: (_____) _____.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E AJUSTES DE TOGAS, BECAS, PELERINES E ETIQUETAS, SOB DEMANDA, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e ainda da Res. TRE/MT 23.234/2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com Pregão nº/2020, que consta no SEI nº 00547.2020-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e prestação de serviços de conserto e ajustes de togas, becas, pelerines e etiquetas, sob demanda, conforme consta no Termo de Referência anexo ao Pregão nº /2020.

1.2. A prestação dos serviços e o fornecimento observará as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Documentos integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência (ID nº.);
- b) Proposta de Preços (ID nº.);
- c) Ata de Registro de Preços (ID nº.).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal designado.

2.2. A empresa Contratada deverá realizar o serviço de acordo com os prazos a seguir estabelecidos.

2.3. O recebimento do objeto será realizado pelo Cerimonial, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. Provisoriamente no ato de entrega do objeto pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

2.3.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recua, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

2.4.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, referente ao subitem 1.1.2 retro, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

2.5. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo TRE-MT, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.

2.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

2.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

2.6.1. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

2.6.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

2.6.3. Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência;

2.7. O recebimento definitivo dar-se-á:

2.7.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

2.7.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e o seu perfeito funcionamento.

2.8.

2.9. O recebimento definitivo não excederá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2.10. Em relação ao serviço de reparo, o recebimento definitivo dar-se-á com a aprovação do serviço pelo fiscal designado, no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega.

2.11. Em não sendo aprovado, a Contratada deverá refazer o reparo no mesmo prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

3.2. Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, condicionado à:

- a) apresentação de declaração expressa do responsável designado por este Regional para o acompanhamento do contrato, de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e desempenhando bem os serviços na forma e condições definidas no contrato; e
- b) verificação junto ao mercado ou a outros órgãos da administração pública, certificando-se de que o preço contratado apresenta-se o mais vantajoso para a Administração.

3.3. Anualmente, será verificada a vantajosidade da contratação. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

3.4. Nas prorrogações pactuadas, o aditivo deve assegurar, expressamente, os reajustes previstos contratualmente, que tramitam ou venham a tramitar junto ao órgão Contratante e ainda pendentes de decisão, evitando-se a preclusão do direito.

3.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.6. O período de vigência de 60 (sessenta) acima descrito poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, detalhada abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº ____/2020 - ITENS
REGISTRADOS**

Aquisição de togas _____ e serviços, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TRE/MT nº ____/2020. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº **00547.2020-6**, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Item	Descrição	Quantidade registrada	Unidade de fornecimento	Preço Unitário
1	TOGA PARA USO NAS SESSÕES (Membros)	14		
2	BECA PARA USO NAS SESSÕES (Advogados)	7		
3	MEIA-CAPA (PELERINE) PARA SERVIDORES	7		
4	Etiqueta	30		
5	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de TOGA)	8		
6	Substituição de cordão (Conserto/reparo de TOGA)	8		
7	Substituição de zíper (Conserto/reparo de TOGA)	8		
8	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de BECA)	8		
9	Substituição de cordão (Conserto/reparo de BECA)	8		
10	Substituição de zíper (Conserto/reparo de BECA)	8		
11	Reparos e ajustes em geral (Conserto/reparo de meia-capa "PELERINE")	8		
12	Recolocação de colchete (Conserto/reparo de meia-capa "PELERINE")	8		
VALOR GLOBAL				



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2. No valor apresentado pela empresa haverá a declaração expressa de estarem inclusas em sua proposta de preço todas as despesas com frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, além de despesas com deslocamento, se necessário for.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente aos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por meio de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega, na Seção de Comunicação/Protocolo, da Nota Fiscal de Serviços, apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem erros ou rasuras, e após o ateste do fiscal do contrato.

5.2. O pagamento será realizado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.3. A fiscalização atestará a fatura ou, em caso de execução irregular, relatará de forma circunstanciada, o que implicará na interrupção do prazo para pagamento.

5.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, recomeçando a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Para que seja efetuado o pagamento, a Contratada deverá:

5.5.1. Apresentar nota fiscal do serviço prestado, segundo último lance ofertado no pregão;

5.5.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

5.5.3. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 1.234/2012), se for o caso

5.6. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações do objeto ou serviços executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

5.7.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante Contratada (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pelo Contratado.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

5.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor será deduzido do crédito que a empresa fizer jus.

5.11. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços - Anexo I -A, observando-se o seguinte:

5.11.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a contratada estará sujeita as sanções legais;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.11.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

5.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: _____;

Elemento de Despesa: _____

6.2. Foram emitidas em __/__/2020, as Notas de Empenho, do tipo ordinário, identificadas pelos números a seguir, à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato:

- 2020_NE000____, no valor de R\$ _____ (_____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário. O fornecimento e a prestação de serviços de conserto e ajuste serão realizados por demanda, mediante solicitação.

8.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e as condições gerais do fornecimento e da prestação dos serviços se encontram no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.3. Considerando o regime de execução escolhido, o quantitativo constante na Cláusula Quarta constitui mera estimativa anual, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.2. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência do Contratante.

9.1.4. Entregar os serviços na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital e contrato.

9.1.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.1.7. Utilizar, na realização dos serviços, mão-de-obra qualificada, regularmente contratada.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.1.9. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, nesse caso, suportando os descontos que deverão ser efetuados na fatura;

9.1.10. Indicar preposto com poderes para atuar na execução do contrato.

9.1.11. Reunir-se, sempre que convocado, com a Contratante.

9.1.12. Relatar aos responsáveis pela gestão e fiscalização as irregularidades observadas em virtude da prestação do serviço.

9.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão.

9.1.14. Manter durante toda a vigência da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e trabalhistas resultante da execução do contrato;

9.1.16. Não cobrar qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante do Termo de Referência;

9.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

9.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato;

9.1.19. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012);

9.1.20. Obter todas as licenças, autorizações e franquias perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei;

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.1. Para o fiel cumprimento da avença, a CONTRATANTE se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

10.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, sempre que se fizer necessário, desde que estejam credenciados e portando crachá de identificação;

10.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à Contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.4. Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem ainda da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do Fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

10.1.5. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

10.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

10.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

10.1.8. Se for o caso, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a nota de empenho ou devolver o contrato assinado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.1.9. Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Acordo de Níveis de Serviços:

11.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

11.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

11.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

11.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

11.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

11.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

11.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas **hipóteses** de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

11.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscientos reais).

11.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 11.7.

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

11.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou **contratar** com a **Administração** Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

11.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

11.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

11.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.9. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- d) Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência deste instrumento, a contratação será acompanhada, gerida e fiscalizada pelo(a) servidor(a) que exerce a função de responsável pela unidade Cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral do TRE-MT, titular ou em substituição, devendo este(a), além das obrigações contidas na Portaria TRE-MT nº 693/2011:

- a) do instrumento contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e a conduta da contratada em relação à prática de atos vedados (cláusula 14 deste Contrato).
- b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- c) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.
- d) Emitir manifestação em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando à Diretoria-Geral do TRE/MT, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes, para a perfeita execução deste instrumento.

14.2. O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à CONTRATADA, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

14.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

14.4. A fiscalização deverá observar o disposto na Resolução TRE/MT nº 23.234/2010, Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor- Geral deste TRE/MT.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalizar a execução do Contrato.

15.2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão nº __47/2020, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Processo Administrativo – SEI nº 00547.2020-6 (ID nº);
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo – SEI nº 00547.2020-6 (ID nº);

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 02 (duas) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do TRE-MT – Port. nº ____/20____[tamanho da fonte 8]

Responsável legal da CONTRATADA [tamanho da fonte 8]

TESTEMUNHAS:

1ª Nome
CPF

2ª - Nome
CPF